



LEI N.º 9.176, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Novo Horizonte, para fim habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica classificado como bem público dominial a totalidade do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 93.177 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e as plantas anexos, elaborados pelo Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º desta Lei à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º O imóvel doado, nos termos desta Lei, destina-se, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento de solo, assim como à alienação de lotes ou unidades habitacionais aos ocupantes cadastrados na FUMAS.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS compromete-se a promover a regularização técnica e registral da área doada e sua alienação às famílias ali residentes, consoante cadastro do núcleo de submoradias local.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local será feita por meio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

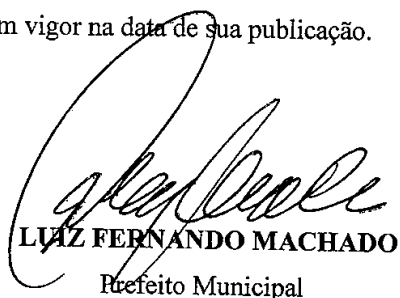


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.176/2019 – fls. 2)

Art.4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

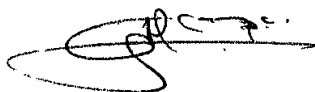
Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 1.286/2017
Decreto nº : *.*.*.*.*.*
Finalidade : Doação para regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : *.*.*.*.*.*
Matrícula : 93.177 do 1º O.R.I. Jundiáí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Estrada Municipal do Varjão
Núcleo de submoradias do Jardim Novo Horizonte
Fazenda Grande

Imóvel : Gleba

Testada : *.*.*.*.*.*

Número de Testadas : *.*.*.*.*.*

Formato : irregular

Topografia : Plana

Solo : próprio para edificações

Salubridade : superficialmente seca

Benfeitoria : Não há

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.



4. BEM AVALIANDO:

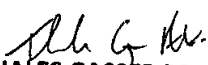
Térreno : 121.690,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno 121.690,00 m² X R\$ 200,00 /m² = R\$ 24.338.000,00
TOTAL = R\$ 24.338.000,00

(Vinte e Quatro Milhões e Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)

Jundiaí, 11 de Dezembro de 2018.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

DESCRIÇÃO:
PROJETO COMPLETO

FOLHA:
ÚNICA

ASSUNTO: PLANTA DE ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO JD. NOVO HORIZONTE
CONFORME LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11/07/2017.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
INTERESSADA: FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LOCAL: Estrada Municipal do Varjão, S/N
Jardim Novo Horizonte – Jundiaí / SP
Imóvel da matrícula n° 93.177 do 1° ORI de Jundiaí/SP

DATA: 22/10/2018

N° CONTRIBUINTE: 79.100.0001

ESCALA 1:5000

SITUAÇÃO

VIDE AO LADO

ASSINATURAS


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito do Município de Jundiaí


FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CNPJ 51.864.205/0001-56 CREA SP 0250137
Representante: Solange Aparecida Marques CPF 109.550.908-06

ÁREAS (m2)

Área da Matrícula 93.177 (1°ORI) 121.690,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO


Engenheiro Civil ANTÔNIO CARLOS BALDASSO
CREA SP 0601408080
ART n° 92221220130841850


Técnico em Construção Civil CLAUD LEITE PEREIRA
CREA SP 5063508966
ART n° 92221220131195141

APROVAÇÕES